



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO—PROCESSO

PARECER Nº 788/2022-CCI

PROCESSO Nº 0098/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022/PMON

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PREGOEIRO: RÔMULO DE LIMA LEAL

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 11.214.160,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

EMPRESAS VENCEDORAS: FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, MÁQUINAS PESADAS, CARRETAS, CAMINHÕES E AUTOMOVEIS, COM MOTORISTA E OPERADOR.

1 - RELATÓRIO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR: MÁQUINAS PESADAS, CARRETAS, CAMINHÕES E AUTOMOVEIS, COM MOTORISTA E OPERADOR**, em que foi requerido através de ofício pelo Secretário Municipal de Obras, senhor Helton Vanucy Nascimento Lopes, (Ofício de nº 0038/2022-SEMOB), no qual apresentou justificativa de que é necessário a realização do certame licitatório com esse objeto, atualmente há um contrato vigente para atendimento da SEMOB – Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte, no entanto, não há saldo suficiente em alguns equipamentos móveis para os próximos dois meses, para atuação de forma efetiva. Também, há novos itens que devem ser considerados para este novo processo, bem como, houve grandes reajustes em relação aos valores de horas máquinas nos últimos seis meses, devido alterações nos valores de combustível, óleos e mão de obra para manutenção. Portanto faz –se necessário a abertura de novo processo licitatório, que garante a contratação de empresa para locação de caminhões, carretas, automóveis, máquinas pesadas e equipamentos em geral, no regime hora de trabalho pelo menor preço possível, garantindo ampla concorrência para as empresas presentes no mercado, atendendo a todos os princípios da licitação pública e leis que norteiam as Aquisições Públicas, essa foi a justificativa apresentada.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

2 – ANÁLISE

Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão Eletrônico. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

Modalidade

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei nº 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias.

Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscreta pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.

3- SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93, combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Empresas que participaram do certame apresentando propostas, conforme consta na Ata:

- FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP;
- RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
- MANANCIAL LOCAÇÕES LTDA;
- PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA;
- ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA;
- DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;

Diante do Termo de Homologação foi constatada como ganhadoras do certame as seguintes empresas/proponentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

- FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 05.249.710/0001-73, vencedora dos lotes de nº 01, 04, 07, 08, 09 e 10 no valor de R\$ 11.214.160,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E SESENTA REAIS);

Sendo homologado o valor total de R\$ 11.214.160,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

4 - DO CONTRATO

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente pregão eletrônico, deverão obedecer aos termos do que prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato, ao final quando da celebração do contrato, deve-se ser nomeado fiscal de contrato através de Portaria, **bem como assinatura de ciência do Fiscal de contrato.**

O contrato administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 15, Inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, artigo 11, também está previsto o Registro de Preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Em análise percebe-se que o contrato administrativo nº 0434/2022/PMON, está em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 55 da Lei 8.666/93, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



5 - NOTIFICAÇÃO

Reforço que foi expedida Notificação da Controladoria Interna Municipal de nº 01/2022 no processo, e que houve a resposta por parte do Pregoeiro através do Memorando Interno de nº 002/2022, reitero os apontamentos mencionados na notificação acima mencionada, entretanto, reforço que a liberalidade para se prosseguir com o processo é do gestor.

6 – PARECER OPINATIVO RECOMENDATÓRIO

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Recomendamos a juntada da ata de proposta no processo.

Recomendamos a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com a empresa vencedora do certame, FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, em observância às recomendações expedidas, bem como dos apontamentos narrados na notificação de nº 01/2022 do controle interno.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se não se encontra revestido de todas as formalidades legais.

O Parecer desta Controladoria Interna Municipal é Opinativo Recomendatório, manifestando-se pela possibilidade de se prosseguir com o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0048/2022-PMON, pelas razões acima expostas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Ressalto, que fica a cargo do gestor prosseguir com o processo sem atentar-se às recomendações expedidas por esta Controladoria Interna Municipal.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Ourilândia do Norte - PA, 21 de novembro de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 176/2022